



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 372

00064

data 28/05/2007	proposição Medida Provisória nº 372 , de 22 de maio de 2007
--------------------	--

autor Deputado Neri Geller e outros	nº do prontuário 536
--	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso V do art. 3º da Medida Provisória nº 372, a seguinte redação:

“ Art. 3º

V – a instituição financeira faz jus a remuneração correspondente a até um vírgula cinco por cento do valor dos financiamentos contratados para cobertura dos custos de originação, estruturação e distribuição das operações; e”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estipula que a instituição financeira fará jus no máximo a 1,5% do valor dos financiamentos uma vez que a atividade agrícola não tem apresentado uma lucratividade elevada, pelo contrário, tem trazido ao produtor perda contínua de renda nas últimas safras.

PARLAMENTAR

Deputado Neri Geller	Deputado Leonardo Vilela
----------------------	--------------------------

